



PREFEITURA MUNICIPAL
JOÃO MONLEVADE
 ADMINISTRAÇÃO 2001/2004



LEI Nº 1.538/2002
 DE 21 DE MAIO DE 2002

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
 Recebido em: 05 / 06 / 02
 As 14:30 hs.
 Ass.: Gmfrutas

**AUTORIZA PAGAMENTO DE
 INDENIZAÇÕES E ABERTURA DE
 CRÉDITO ESPECIAL.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a indenizar as pessoas nominadas nesta Lei, a título de ressarcimento pela utilização de áreas dos respectivos imóveis e prejuízos provocados por ocasião da implantação da Avenida Gentil Bicalho, no valor de R\$ 27.114,90 (vinte sete mil, cento e quatorze reais, noventa centavos).

I-	Zenaide Mendes de Oliveira	R\$ 3.780,00
II-	José Geraldo de Oliveira	3.897,00
III-	Rita Aparecida de Oliveira	4.437,90
IV-	Débora Magalhães Silva	15.000,00

Art. 2º Fica aberto no Orçamento Vigente, Crédito Especial no valor de R\$ 27.114,90 (vinte sete mil, cento e quatorze reais, noventa centavos), correspondente à indenização autorizada, na dotação seguinte:

2.04.1.02.092.0024-2172	Indenizações a Terceiros	
33.90.93	Indenizações e Restituições	R\$ 27.114,90

Art. 3º Para ocorrer com valor do Crédito Especial autorizado no art. 2º, será anulada parcialmente a seguinte dotação do Orçamento vigente:



PREFEITURA MUNICIPAL
JOÃO MONLEVADE
ADMINISTRAÇÃO 2001/2004



2.14.1.99.999.9999

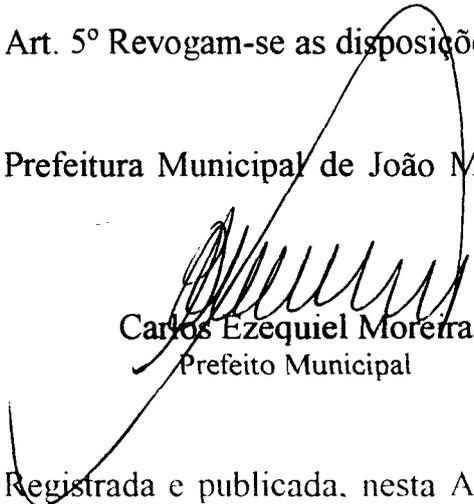
Reserva de Contingência

R\$ 27.114,90

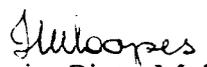
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 21 de maio
de 2002.


Carlos Ezequiel Moreira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nesta Assessoria de Governo, aos
vinte e um dias do mês de maio de 2002.


Helenita Pinto Melo Lopes
Assessora de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em: 05/06/02
As 14:20 hs.
Ass.: G. Freitas